



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**Convênio nº 01/2021 que entre si celebram o Município de Apiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, tendo por objeto a suplementação de recursos financeiros inerentes ao Programa Pro Santa Casa 2.**

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Apiaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.242/0001-38, com sede na Rua Ladeira Manoel Augusto, nº92, Centro, Apiaí/SP, neste ato representado pelo Prefeito Interino do Município de Apiaí **RICARDO RUBENS DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 29.244.509-X SSP/SP, e do CPF/MF 287.231.318-45, residente a rua Luciano Polaczek, nº 217, Centro, Apiaí/SP, e pelo Secretário Municipal da Saúde, **RICARDO LEÃO SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 34.202.005-5, inscrito no CPF sob n.º 304.292.822-42, residente e domiciliado a Rua Hiroshima, nº 96, Jardim Sol Nascente, Apiaí/SP, doravante denominados como **MUNICÍPIO**; e, de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.797.293/0001-79, e no CREMESP sob nº 03572, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 433, Centro – Itapeva/SP, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Augusto Rios Carneiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.799.908, inscrito no CPF sob nº 132.063.978-04, doravante denominada **CONVENIADA**; tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado o presente **CONVÊNIO nº 01/2021**, visando à suplementação dos recursos financeiros relacionados ao Programa Pro Santa Casa 2, conforme as disposições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO**

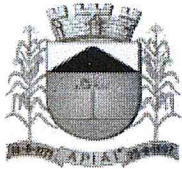
1.1. O presente convênio tem por objetivo estabelecer a cooperação do **MUNICÍPIO** para suplementar os recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde à **CONVENIADA**, por meio do Convênio Estadual nº 072/2013 (Processo nº 001.0216.000217/2013), destinados a promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de Itapeva, para fazer face às despesas de custeio relacionadas ao consumo e à prestação de serviços, dentro do Programa Pro Santa Casa 2, e conforme as disposições do Plano de Trabalho que o integra.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1. Em razão do convênio, assume o **MUNICÍPIO** a atribuição de repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros aqui estabelecidos, acompanhando, controlando e

CNPJ 46.634.242/0001-38  
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000  
Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830  
www.apiai.sp.gov.br

1



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

avaliando a execução das atividades contempladas no Programa Pro Santa Casa 2, juntamente com os demais gestores envolvidos, por meio do Colegiado de Gestão Regional de Itapeva.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

3.1. Em razão do convênio, assume a **CONVENIADA** as seguintes atribuições:

- a) Providenciar os recursos materiais, humanos e tecnológicos suficientes para, dentro de sua capacidade técnica e física, prestar assistência médica e hospitalar de referência aos atendimentos demandados pelos usuários do SUS;
- b) Atender usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- c) Assumir sua responsabilidade dentro do sistema de referência e contrarreferência que, de acordo com a pactuação dos gestores regionais, assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência disponíveis;
- d) Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do SUS;
- e) Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade.

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1. O presente **CONVÊNIO** terá o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

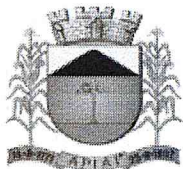
4.2. Considerando que o presente termo Convênio tem como causa a prestação continuada de serviços de caráter público, visando ao atendimento de interesses mutuamente perseguidos pelos partícipes, poderá qualquer dos convenientes, mesmo durante sua vigência, denunciar sua rescisão, notificando o outro, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, durante os quais permanecerá em vigor o convênio, inclusive para o repasse dos recursos previstos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O **MUNICÍPIO** repassará à **CONVENIADA**, a título de subvenção social, para suplementar as despesas de custeio dos serviços aqui contemplados, recursos financeiros num montante total de **R\$ 35.167,68** (trinta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) em 12 parcelas de **R\$ 2.930,64** (dois mil novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) cada uma, a serem depositadas todo dia 15, por meio de transferência para a seguinte conta bancária de titularidade da **CONVENIADA**:

- Banco do Brasil (001), agência 2414 - 7, conta corrente nº 0006892-6

5.2. A subvenção social onerará a seguinte classificação orçamentária:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

| Unid. Orç. | Unid. Ex. | Func. Programática | Categoria | Descrição  | Valor            |
|------------|-----------|--------------------|-----------|--|------------------|
| 02 07      |           |                    |           | Secretaria Municipal de Saúde                      |                  |
|            | 02 07 01  |                    |           | Fundo Municipal de Saúde                           |                  |
|            |           | 10 302 0007 2030   |           | Operação e Manutenção da Média e Alta Complexidade |                  |
|            |           |                    | 3.3.90.39 | Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica              |                  |
|            |           |                    | Recursos: | 01.0310 - Próprios                                 | 35.167,68        |
|            |           |                    |           | <b>Totalizando.....</b>                            | <b>35.167,68</b> |

5.3. A conta corrente indicada para depósito das subvenções será destinada especialmente para o Programa Pro Santa Casa 2, percebendo os recursos oriundos da Secretaria de Estado da Saúde e dos demais gestores participantes.

5.4. Os recursos destinados à remuneração dos serviços especializados contemplados neste convênio não eximem o **MUNICÍPIO** do repasse dos demais recursos estabelecidos nos demais convênios formalizados, e nos respectivos aditivos.

5.5. As partes se comprometem a repactuar o repasse dos recursos necessários toda vez que houver vulneração ao equilíbrio econômico-financeiro deste ajuste.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **CONVENIADA** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

I. Apresentação anual, até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da transferência, de relatório das atividades desenvolvidas, do demonstrativo das receitas e despesas, e da relação dos gastos relativos ao exercício em análise, aprovado pelo respectivo Colegiado de Gestão Regional.

II. Prestação de contas anual, apresentada até o dia 31 de janeiro do ano seguinte ao da transferência dos recursos, por meio de demonstrações contábeis da ENTIDADE e de conciliação bancária da conta indicada no convênio, referentes ao exercício anterior, com aprovação pelos órgãos fiscais internos, atestando a exatidão quanto à aplicação do montante transferido e à correção de sua movimentação na conta específica identificada neste convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente convênio não estabelece obrigações contrapostas entre um e outro partícipe, apenas estabelecendo ações combinadas para o provimento de um interesse comum, de forma suplementar aos convênios celebrados entre a **CONVENIADA** no âmbito do SUS.

7.2. Os recursos destinados ao presente convênio serão vinculados ao custeio e manutenção das atividades assistenciais da **CONVENIADA**, não prejudicando a percepção, por esta, dos demais recursos provenientes do SUS, inclusive aqueles voltados à produção assistencial

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

ambulatorial e hospitalar, apurados por meio do SIA/SUS e SIH/SUS, e por meio de outros programas e convênios formalizados com o **MUNICÍPIO** e/ou outros gestores do SUS.

7.3. A **CONVENIADA** deverá envidar esforços para proporcionar a humanização da assistência, estabelecendo protocolos e rotinas operacionais para priorizar os casos mais graves, evitando-se, na medida de sua capacidade, a demora injustificada dos atendimentos.

7.4. O **MUNICÍPIO** se compromete, dentro de suas possibilidades, incrementar o aporte de recursos aqui previstos, em situações de calamidade pública ou em qualquer outra situação excepcional que implique no aumento imprevisível e transitório da demanda pela utilização dos serviços de referência ora conveniados junto à **CONVENIADA**.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1. As partes elegem a Comarca de Itapeva como foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios provenientes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 3 (três) dias, contados de sua assinatura.

E, por ser o presente a fiel expressão da vontade neste ato manifestada, firmam-no os partícipes em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus efeitos de direito.

01 de janeiro de 2021.

**Ricardo Rubens Assis**

**Prefeito Interino do Município de Apiaí**

**CPF nº 287.231.318-45**

**Augusto Rios Carneiro**

**Provedor**

**CPF nº 132.063.978-04**

### Testemunhas:

1)

nome:

CPF: **Marlei Leocadia Pereira**  
**RG 14.929.481-5**

2)

nome:

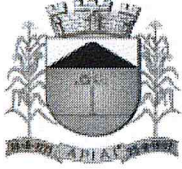
**Aristeu de Almeida Camargo Filho**  
SuperIntendente  
RG 5.676.335-9  
CPF 748.976.838-15  
CRA 5.427

**CNPJ 46.634.242/0001-38**

**Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000**

**Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830**

**www.apiai.sp.gov.br**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**  
CONTRATADO: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**  
CONVENIO (DE ORIGEM): **Nº 01/2021.**

OBJETO: **COOPERAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA SUPLEMENTAR OS RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE À CONVENIADA, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 072/2013 (PROCESSO Nº 001.0216.000217/2013), DESTINADOS A PROMOVER O FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO DE ITAPEVA, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DE CUSTEIO RELACIONADAS AO CONSUMO E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DENTRO DO PROGRAMA PRO SANTA CASA 2, E CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO PLANO DE TRABALHO QUE O INTEGRA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB (\*):1:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí/SP, 01 de janeiro de 2021.

<sup>1</sup> Advogado: (\*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RICARDO RUBENS DE ASSIS.

Cargo: PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE APIAÍ.

CPF: 287.231.318-45, RG: 29.244.509-X SP/SSP.

Data de Nascimento: 09 de abril de 1980.

Endereço residencial completo: RUA LUCIANO POLACZEK, Nº 217, CENTRO, APIAÍ/SP.

E-mail institucional: GABINETE@APIAI.SP.GOV.BR.

E-mail pessoal:.

Telefone(s): (15) 3552-8800 E (15) 99740-1870.

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: RICARDO RUBENS DE ASSIS.

Cargo: PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE APIAÍ.

CPF: 287.231.318-45, RG: 29.244.509-X SP/SSP.

Data de Nascimento: 09 de abril de 1980.

Endereço residencial completo: RUA LUCIANO POLACZEK, Nº 217, CENTRO, APIAÍ/SP.

E-mail institucional: GABINETE@APIAI.SP.GOV.BR.

E-mail pessoal:.

Telefone(s): (15) 3552-8800 E (15) 99740-1870.

Assinatura: 

**Pela CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**

Nome: AUGUSTO RIOS CARNEIRO

Cargo: PROVEDOR

RG: 4.799.908 SSP/SP e do C.P.F. nº 132.063.978-04

Endereço:

E-mail pessoal: NÃO POSSUI

Telefone(s):

Assinatura: 

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-8800 Fax: (15) 3552-8830

www.apiai.sp.gov.br